



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

REGIMENTO

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - INTERSETORIAL

CAPÍTULO I

- DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA E DOS OBJETIVOS -

Art. 1º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersectorial – III CESMI origina-se da Resolução nº 05/2010 do Conselho Estadual de Saúde, de 05 de março de 2010, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, terá como objetivo debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersectorialidade.

§ 1º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersectorial – III CESMI deverá promover o debate da saúde mental com os diversos setores da sociedade no atual cenário da Reforma Psiquiátrica, que indica novos desafios para a melhoria do cuidado em saúde mental no território, devendo contemplar o desenvolvimento de ações intersectoriais, com ênfase nos direitos humanos, assistência social, educação, cultura, justiça, trabalho, esporte, entre outros.

§ 2º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersectorial – III CESMI se realizará sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional dos Direitos Humanos e das demais políticas intersectoriais.

CAPÍTULO II

- DA REALIZAÇÃO -

Art. 2º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersectorial – III CESMI terá abrangência estadual e ocorrerá em etapas, nos âmbitos municipal e/ou regional e estadual.

Art. 3º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersectorial III CESMI terá como tema central:

“Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”. E, discutido a partir dos três eixos temáticos abaixo:

- **Eixo I:** Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersectoriais (financiamento, recursos humanos, modelo de gestão e protagonismo social)

- **Eixo II:** Consolidando a rede de atenção psicossocial e fortalecendo os movimentos sociais
- **Eixo III:** Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial

Parágrafo Único - O temário central e seus respectivos eixos temáticos deverão ser discutidos em todas as etapas.

Art. 4º - As etapas da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial deverão ser realizadas observando-se as datas limites expostas a seguir:

I - Etapa Municipal e/ou Regional – 10/03 a 15/04

II - Etapa Estadual – 13 e 14 de maio de 2010

§ 1º - Os delegados dos municípios serão eleitos para a etapa macrorregional;

§ 2º - Os delegados à etapa estadual serão eleitos na etapa macrorregional;

§ 3º - Os delegados da Conferência Municipal de Fortaleza serão eleitos, nesta ocasião, para a etapa estadual.

§ 4º - O não cumprimento dos prazos das etapas municipais e/ou macrorregionais não constituirá impedimento à realização da etapa estadual no prazo previsto.

Art. 5º A etapa municipal e/ou macrorregional terá por objetivo analisar a situação dos municípios sobre saúde mental, elaborar propostas para os Municípios e/ou macrorregião, Estado e União, e indicar delegados à etapa estadual.

§ 1º O Relatório na etapa municipal e/ou macrorregionais será apresentado junto com a lista dos Delegados Municipais e/ou regionais eleitos à etapa estadual, conforme prazo estabelecido neste Regimento.

§ 2º Os Municípios que não realizarem as suas Conferências Municipais poderão participar das Conferências macrorregionais de Saúde Mental, desde que realizem reuniões ampliadas dos conselhos de saúde articulados com outros conselhos de políticas públicas nas áreas de abrangência intersetorial, para eleger seus delegados

§ 3º - O Conselho Estadual de Saúde e a Coordenação Estadual de Saúde Mental coordenarão as Conferências(s) Macrorregionais e Estadual de Saúde Mental;

§ 4º. – A indicação de delegados e observadores à etapa estadual, seja pelas conferências municipais ou pelas macrorregionais, seguirá proporcionalidade populacional e sob critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora e Conselho Estadual de Saúde, atendendo às especificidades do Estado.

Art. 6º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar a situação Estadual sobre saúde mental, acrescido das propostas aprovadas nas Conferências Municipais e/ou macrorregionais, e elaborar propostas para o Estado e União, produzindo um Relatório, contendo propostas de âmbito nacional, que será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 30 de maio de 2010.

Parágrafo Único - na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou macrorregionais e os convidados e observadores Indicados pelo Conselho Estadual de Saúde – CESAU e Comissão Organizadora Estadual.

Art. 7º - O adiamento ou cancelamento da etapa estadual será de competência da Comissão Organizadora, submetida à decisão ao Conselho Estadual de Saúde – CESAU.

CAPÍTULO III

- DO TEMÁRIO OFICIAL -

Art. 8º - Nos termos da Resolução nº 05/2010/CESAU de 08/03/2010 a III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial – III CESMI I terá como tema central:

“Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”.

O tema central será discutido a partir de **três eixos temáticos**:

- I** - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;
- II** - Consolidando a rede de atenção psicossocial e fortalecendo os movimentos sociais;
- III** – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e Intersetorial;

Parágrafo único: Os sub-eixos serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual, seguindo as orientações da Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial.

Art. 9º - Os Termos de Referência de cada Mesa observarão, obrigatoriamente, o tema central e deverão abordar os aspectos relativos aos três eixos temáticos e aos seus respectivos sub-eixos.

Art. 10 - A metodologia específica da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial será explicitada no regulamento interno, com objetivo de propiciar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um produto final que contribua para o alcance dos seus objetivos.

§ 1º - A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial contará com: Palestras e Grupos de Trabalho. Esses Grupos de Trabalho serão responsáveis pelo aprofundamento dos conjuntos temáticos.

§ 2º - A discussão nos Grupos de Trabalho – Gt's deverá ser feita de modo a garantir a presença equitativa dos diversos segmentos de delegados.

§ 3º - Cada GT contará com um coordenador, um secretário e um relator indicados pela Comissão Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um relator auxiliar.

§ 4º - Serão designados relatores de síntese pela Comissão Organizadora, encarregados de elaborar o relatório correspondente a cada eixo temático.

§ 5º - À Plenária Final caberá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, conforme o regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura dos trabalhos.

§ 6º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados outros temas além daqueles definidos a partir do temário central (tema oficial, eixos e sub-eixos).

Art. 11 - Os relatórios das Conferências municipais e/ou macrorregionais de Saúde Mental, apresentados em versão resumida, com estrutura e número de laudas a serem definidos pela comissão organizadora, deverão ser encaminhados para a Secretaria Geral da Conferência até 1º de Maio de 2010, para serem consolidados e subsidiarem as discussões da etapa estadual.

Art. 12 - A Comissão Organizadora, através das Comissões de Comunicação e Relatoria promoverão a elaboração de textos sobre o temário central para subsidiar as discussões da Conferência.

CAPÍTULO IV

- DOS PARTICIPANTES -

Art. 13 - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial – III CESMI, em suas etapas, deverá contar com a participação de representantes do governo estadual e municipais, de prestadores de serviços de saúde, em especial prestadores de serviços de saúde mental, de representantes de trabalhadores da saúde, em especial trabalhadores nos serviços de saúde mental, de usuários do SUS, em especial de usuários dos serviços de saúde mental do SUS e de parceiros intersetoriais.

Art. 14 – Serão eleitos 424 (quatrocentos e vinte e quatro) delegados, para a etapa Estadual, de acordo com o abaixo enunciado:

I – 120 (cento e vinte) delegados eleitos na Conferência Municipal de Fortaleza;

II – 283 (duzentos e oitenta e três) delegados eleitos na etapa Macrorregional (03 (três) Macrorregionais)

III – 21 (vinte e um) delegados, correspondente a 5% (cinco por cento) do total de delegados, eleitos em reunião ampliada do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, dentre:

a) representações de serviços estaduais de saúde;

b) representações estaduais da intersetorialidade.

§ 1º - As representações que se refere o item III, letra **a** do art. 14 correspondem as instituições de âmbito estadual do SUS:

I - Hospital Geral de Fortaleza, Hospital de Messejana, Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital César Cals, Hospital São José, Hospital Valdemar de Alcântara, Hospital de Saúde Mental de Messejana, Laboratório Estadual do Ceará – LACEN dentre outros.

§ 2º - As representações que se refere o item III, letra **b** do art. 14 correspondem as seguintes instituições:

I - Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Estadual de Justiça, Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, Secretaria Estadual das Cidades dentre outras. Ministério Público Estadual, Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Defensoria Pública Estadual e outras entidades de âmbito estadual.

Art. 15 - No processo eleitoral para a escolha dos Delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes no total de 20% (vinte por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a Ficha de Inscrição de Delegado Suplente, assim caracterizada no conjunto dos Delegados Inscritos, à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até o dia 30 de abril de 2010. Os delegados suplentes somente poderão substituir os delegados titulares mediante comunicado oficial dos Conselhos Municipais de Saúde respectivos à Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º - Os observadores serão representantes de entidades envolvidas com o tema da saúde mental e deverão seguir o critério de 2% de representantes da saúde e 2% de parceiros intersetoriais.

§ 2º - Os convidados serão representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais e nacionais, personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância no setor saúde, ou em setores parceiros da área de saúde mental, incluídos palestrantes e convidados, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde e pela Comissão Organizadora. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Os integrantes da Comissão Organizadora Estadual terão direito a voz na III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial; caso sejam também indicados como delegados, terão todos os direitos e atribuições dos demais delegados.

Art. 16 - Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço no setor saúde será da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários de serviços de saúde;

I - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e

II - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único - A escolha dos delegados de cada segmento oriundos das etapas municipais e/ou macrorregional para a III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial é de competência exclusiva dos seus respectivos participantes nas etapas municipais e/ou macrorregionais.

CAPÍTULO V

- DA ORGANIZAÇÃO -

Art. 17 - A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será presidida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral.

Art. 18 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial contará com uma Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria do Secretário da Saúde.

SEÇÃO I

- ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA -

Art. 19 - A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial – III CESMI terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora

II - Comitê Executivo:

Coordenação Geral

Coordenação Adjunta

Secretaria Geral

Secretaria Adjunta

Relatoria Geral

Relatoria Adjunta

III - Comissões, conforme especificidade a seguir:

Comissão de Comunicação;
Comissão de Articulação e Mobilização;
Comissão de Logística e Infra-estrutura;
Comissão de Relatoria;
Comissão de Apoio.

SEÇÃO II

- ATRIBUIÇÕES -

Art. 20 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I** - coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- II** - propor o Regimento da Conferência, o Regulamento da etapa estadual e a programação;
- III** - propor os nomes dos expositores e o temário principal da etapa estadual, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- IV** - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;
- V** - designar os integrantes das Comissões;
- VI** - acompanhar a elaboração do Relatório Final e dos Anais da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial que serão feitos pela Comissão de Relatoria, bem como promover a publicação e divulgação;
- VII** - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais e/ou macrorregionais de Saúde Mental nos seus aspectos preparatórios à III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;
- VIII** - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação na III Conferência Estadual de Saúde Mental;
- IX** - elaborar proposta de programação da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.
- X** - indicar e confirmar os conferencistas para cada uma das palestras encarregando-se ainda de obter os textos de suas apresentações com antecedência;

Art. 21 - Ao Comitê Executivo caberá:

- I** - aprovar o plano de recursos financeiros necessários à realização da Conferência e a prestação de contas ao final do evento;
- II** - aprovar a proposta de celebração de contratos e convênios;
- III** - constituir e coordenar as Comissões;
- IV** - responder a consultas regimentais originadas das etapas municipal e/ou macrorregionais;
- V** - aprovar a proposta de divulgação do evento;
- VI** - aprovar a programação das atividades da Etapa Estadual;
- VII** - deliberar sobre os casos omissos, ouvindo, se necessário, o Conselho Estadual de Saúde - CESAU;
- VIII** - aprovar texto final da relatoria da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;
- IX** - acompanhar as correspondências oficiais da Conferência;
- X** - estabelecer os prazos oficiais de credenciamento de delegados à etapa estadual;
- XI** - coordenar os trabalhos da Etapa estadual
- XII** - propor e providenciar condições de infra-estrutura necessárias referentes ao local do evento;

XIII - propor e providenciar condições de infra-estrutura necessárias referentes aos equipamentos, instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

XIV - elaborar orçamento, com base nas informações de atividades consolidadas e prever as suplementações necessárias;

XV - providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos, com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 22 - Às Comissões da Comissão Organizadora, em articulação com o Comitê Executivo, caberá:

§ 1º - À Comissão de Comunicação:

I - providenciar juntamente com a Comissão de Relatoria a elaboração de textos e documentos técnicos de apoio às discussões da Conferência como um todo e em especial à preparação das exposições para as palestras referentes ao tema principal, aos eixos temáticos e seus sub-eixos;

II - elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho;

III - selecionar o material de apoio para distribuição aos delegados.

IV - coordenar a divulgação institucional e política da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

V - articular-se com os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Estadual de Saúde, das instituições parceiras na realização da Conferência e de outras que possuam interface com a área de Saúde Mental, visando à sua participação nas atividades de Comunicação da Conferência;

VI - articular-se especificamente com as Assessorias de Comunicação das entidades envolvidas com a Conferência, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

§ 2º - À Comissão de Articulação e Mobilização:

I - obter informações sobre o andamento das Conferências Municipais e/ou macrorregionais, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente, no que concerne à incorporação do temário principal da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, repercussão das exposições, debates nas mesas e conclusões;

II - estimular a realização das Conferências Municipais e/ou macrorregionais e o encaminhamento dos seus Relatórios, dentro do prazo estabelecido;

III - facilitar o intercâmbio entre os municípios, visando à troca de experiências positivas no que concerne à incorporação do temário da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

§ 3º - À Comissão de Logística e Infra-estrutura:

I - preparar e apresentar à Coordenadoria da Comissão Executiva a prestação de contas de todos os recursos concedidos para a realização da Conferência;

II - auxiliar o Comitê Executivo na elaboração e negociação de contratos e convênios;

III - propor cronograma para o desenvolvimento das ações de logística e infra-estrutura;

IV - articular-se com o Comitê Executivo para definição de infra-estrutura necessária para a realização do evento;

V - articular-se com as demais Comissões, Comitê Executivo e Comissão Organizadora;

§ 4º - À Comissão de Relatoria:

- I - providenciar juntamente com a Comissão de Comunicação a elaboração de textos e documentos técnicos de apoio às discussões da Conferência como um todo e em especial à preparação das exposições para as palestras referentes ao tema principal, aos eixos temáticos e seus sub-eixos;
- II - coordenar a relatoria da etapa estadual;
- III – propor estrutura para a elaboração dos relatórios estaduais;
- IV - propor e coordenar os relatores dos grupos de trabalho, ouvido o Comitê Executivo;
- V - consolidar os relatórios das etapas municipais e/ou regionais e prepará-los para distribuição aos delegados da III Conferência estadual de Saúde Mental - Intersetorial;
- VI - consolidar os relatórios parciais da Conferência;
- VII - coordenar a elaboração dos consolidados dos Eixos Temáticos;
- VIII - elaborar a sistematização e o consolidado das moções aprovadas na Plenária Final;
- IX - elaborar o Relatório Final e os Anais da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

CAPÍTULO VI.

- DOS RECURSOS –

Art. 23 - As despesas com a organização geral e com a realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial correrão à conta da Secretaria da Saúde do Estadual, bem como de outros recursos oriundos de parceiros intersetoriais.

Art. 24 - Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, por iniciativa da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

- DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art. 25 – A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição fornecerá crachás específicos para cada membro participante, de acordo com sua condição.

Art. 26 - Os casos omissos e considerados especiais serão resolvidos pela comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Aprova o presente Regimento em sua 314ª Reunião Extraordinária Fortaleza – CE, em 22 de março de 2010.